



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1181, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

**Declara inservíveis bens do
Município de São Sebastião do
Oeste.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 c/c art. 97, inciso V, da Lei da Orgânica do Município, e em pleno exercício de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado inservível para o serviço público municipal o seguinte bem patrimonial:

ITEM	IMÓVEL
01	<p>Matrícula no CRI: 32.712</p> <p>Endereço: Avenida Paulo VI, no Prolongamento Nossa Senhora Aparecida.</p> <p>Descrição:</p> <p>Lote Terreno nº 02, Bairro Prolongamento Nossa Senhora Aparecida, situado na cidade de São Sebastião do Oeste – MG, na “Avenida Paulo VI”, com área de 1.775,88 m² (hum mil, setecentos e setenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Avenida Paulo VI, numa extensão de 7,00 m; pelo lado direito com Otaviano Teixeira de Moraes, numa extensão de 18,09m; volve à esquerda 2,24m e ainda pelo lado direito 65,55m; pelo lado esquerdo com o lote 01, numa extensão de 35,04m. volve à direita ainda pelo lado esquerdo 42,44m, volve à esquerda 31,67m com o lote 02-A; pelo fundo com a Maquiserv, numa extensão de 28,51m.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo à Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de junho de 2017.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal